

REPÚBLICA FEDERATIVA DO

OFICIA

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 73

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1969

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspetoria BH-B-69-18 — Banco do Estado de Goiás S. A. — Golánia — Goiás. de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 28.3.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo

Aumento de capital, de NCr\$

2.000.000,00 para NCr\$ 3.500.000,00

e reforma de estatuto — A.G.E. de pareceres, o requerido no Processo

5.9.67 e 17.3.69, respectivamente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 570

A Superintendência Nacional A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe sao conferidas pelos artigos 3º e 7º do Régulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:
Nº 3.440 — Conferência de Fretes Brazil_Far East_Brasil aprovação dos

F.cam aprovados pela Superinten-dencia Nacional da Marinha Mer-cante os Estatutos da Conferência de Fretes Brazil-Far East-Brazil que

dotação de NCr\$ 100.000,00 nas cbras da variante entre os quilómetros 130 e 136, da Réde de Viação Cearense. (Processo nº 19-65-CFN).

Resolução nº 32-69-CFN — Tomar

conhecimento da prorrogação por mais 180 dias, a partir de 4.2-69, do prazo do contrato entre o D.N.E.F. prazo do contrato entre o D.N.E.F. e a SOCOFER, para construção de residências e estação, na Esplanada de Pinhalzinho, Ligação Itangua. Engenheiro Bley. (Processo nº 13.68... CFN).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRAJAS DE RODAGEM

O Diretor Geral do Departamento

F.cam aprovados pela Superintendencia Nacional da Marinha Mericanite os Estatutos da Conferencia de Freiza Brazil-Par Esta-Brizzil que restricto Brazil-Par Esta-Brizzil que compreende o trafego enter os portes do apracional de Estatas de fecdagem en Racional da Estatas de fecdagem en Racional da

pela Léi 4.069-62, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, combinado com o art. 209, por haver infringido o disposto nos itens IV do art. 195 e I do art. 207, todos da Lei 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lbo acordo com as atribuições que lbo

confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovada pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958,

no regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve;

Nº 732 — Declarar a servidora Eloah Cunha Lopes, matricula 1.160.507 a partir de 2.4.64 pertancente ab Quadro I.P.P. do ex-M.V.O.P., Agrezada ao Quadro de Pesscal desta Autarquia, com vencimentos correspendentes ao símbolo 9-F referente a função gratificada de Secretar.a do Diretor da Divisão de Obras e Pavimentação, conforme o constanta do Processo nº 1.230.66, verificando.se na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede a mesma Oficial de Administração nível 16, tudo de conformidade com o dispesio no art. 6º Ja Lei 1.741, de 22.11.52, combinado com os artigos 1º, §s 1º e 2º) e 5º do Decreto 990 de 14.5.62 e 6º da Lei número 3.789, de 12.7.60, consoante entendimento firmado no Parecer.

076-H. do Senher Consultor Geral da República publicado no Diário Oficial de 3.11.64.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo, 142 do Regimento aprevado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1930, combinado com a alines "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, le 10 de abril de 1960, resolve:

Nº 733 — Dem tir o servidor Ralmundo Rodrigues da Cunna Neto, matricula nº 1.001.227, do aa go de

no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7.º do Decreto n.º 48.127 de 19 de abril de 1950, resolve:

N.º 738 — Designar o Engº Djalma

de Sá Rocha, matrícula n.º 1.058 845, amparado pela Lei 4.069-62, para substituir o Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.) do 19.2 Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 737 - Designar o servidor Gui-N. 737 — Designar o servidor Gui-herme Julião Pires, matricula nu-mero 1.013.428, pertencente ao Qua-dro de Pessoal — Parte Permanen-te desta Autarquía para substituir o Encarregado do Derósito Residencial (DR.7-9) sediado em Angra das (DR-7-9), sediado em Angra dos Reis, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas on impedimentos eventuais.

ou imnedimentos eventuais.

N.º 738 — Dispensar o Engº Djalma de Sá Recha, matrícula número
1.053.845 amparado pela Lei 4.003
de 1952 da função gratificada, simbolo 3-F, de Chefe da Seção de La,
horatório (S.T.D-4), do Servico
Técnico Distrital (S.T.D) do 13.º
Distrito Rodoviário Federal,

N.º 740 — Designar o Engº D'ulma
de Sá Rocha matrícula n.º.1 053.855

trital (S.T.D.) do 18.º Distrito Rodowiario Federal.

Nº 742 — Dispensar o Tesoureiro Auxiliar de 2º Categoria, Carlos A'berto de Lemos Cavalcante, matricula nº 1.537.933, pertencente 20 Quadro de Pessoal Parte Permancite desta Autarquia, da função grafificada, símbolo 4-F. de Chefe da Tesouraria Distrital (T.D.) do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Deportamento Vacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

- · As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Im rensa Nacional, até às 17 horas. o expediente destinado à publi ação.
- -- As reclamações pertinentes à atéria retribuida, nos casos de J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO Erro ou omissão, deverão ser for nuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil sui sequente à publicação no orgão oficial.
- -- A Seção de Redação funcio la, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.
 - -- Os originais, devidamente aut inticados, deverão ser dactiloas 2mendas e rasuras serão ressal adas por quem de direito.
 - -- As assinaturas podem ser ton adas em qualquer época do anc, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sen pre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SECÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES | trinta (30) dias.

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado às publicações da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Funcionários Capital e Interior: Capital e Interior: Exterior: Exterior: | Ano NCr\$ 39.00 Ano NCr\$

Número avulso

- O preço do número avulso figura na última página de cada **c**xemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinatūras vencidas poderão ser suspensas sem prévio
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de
- Na parte superior do enderêço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.
- partamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de 30.00 esclarecimentos quanto à sua apliecação.
 - Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

conf re o item XXXI do artigo 1726
do I egimento aprovado pelo Decreto r. 2 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alinca "b" co artig.) 69 do Decreto nº 48.127, de 19
Nacional de Estradas de R.). agem. de acordo com as atribuições que lhe

Nº 753 — Aposentar o servidor Amaco do Nascimento, matrícula nú-merc 1.016.206, no cargo de Traba-lhader nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III (o artigo 176, com as vantagens previtas no item II do artigo 173, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de ou-tubro de 1952.

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conforem os itens XXXI e XXXII do a tigo 142 do Regimento aprovado p lo Decreto nº 44.656, de 17 de outul ro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de at ril de 1960, resolve:

Nº 703 — Dispensar o Tesoureiro Joel Ayres da Mota, matrícula nú-mero 1.164.365, da função gratifica-da, s.mbolo 4-F de Chefe da Tesou-raria, do 6º Distrito Rodoviário Fe-deral deral

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacio ial de Estradas de Rodagem, de ac ido com as atribuições que lhe confe e o item XXXI do artigo 142 do Rigimento aprovado pelo Decreto nº 44 656, de 17 de outubro de 1958,

Prorrogar até 10 de junho le 1969, o prazo estabelecido pela fortaria nº 279, de 13 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficto', de 24 de fevereiro de 1969, que cesignou o Tesoureiro Auxiliar de 1º Categoria, João Henrique Maya de O iveira, matrícula nº 1.164.982,

1966 devendo o constante na presan- pertencente ao Quadro de Pessoal | Divisão de Recursos Humanos, da Di- | Tabela de Gratificações pela Reprepart r de 13 de março de 1969.

O Diretor-Geral do Deportamento
Nacional de Estradas de Roda jun,
de a sórdo com as atribuições que lhe
conf re o item XXXI do artigo 142

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL

seventuais.

ORTARIAS DE 15 DE ABRIL

DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Estradas de Rocagem,
de acordo com as atribuições que lhe
conferem os itens XXXII e XXXII do
artigo 142 do Regimento aprovado
pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58,
combinado com o artigo 7º do Decreto
nº 48.127, de 19-4-60 resolve
Nº 770 — Designar o Eng. Belmiro Pereira Tavares Ferreira, matricula nº 1.040.991, para substituir o
Diretor da Diretoria de Administra
ção, em suas faltas ou imcede o solu
no de acordo com as atribuições que lhe
conferem os itens XXXII do
artigo 142 do Regimento aprovado
pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58,
combinado com o artigo 7º do Decreto
nº 48.127, de 19-4-60 resolve
Nº 770 — Designar o Eng. Belmiro Pereira Tavares Ferreira, matricula nº 1.040.991, para substituir o
Diretor da Diretoria de Administra
ção, em suas faltas ou imcede o solucede o soluced

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acôrdo com as atribuições que li e conferem o art. 6º e item XXXI, do art. 142, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no § 3º do Decreto número 59.835 de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto número 61.019, de 21 de julho de 1957, resolve Nacional de Estradas de Rodagem. solve

Nº 771 - Dispensar o servidor Antonio Carlos Moura de Britto Pereira matricula nº 1.164.850, du função de Oficial de Gabinete, com a gra-tificação mensal de NCr\$ 400,00 (qua-trocentos cruzeiros novos), pela Representação de Gabinete, criado pelo Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, e respectiva tabela publicada no Diário Oficial de 2 de março de 1967.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o § único do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3-69, que alterou a estrutura Administrativa da Autaquia, resolve
Nº 772 — Designar o servidor An tonio Carlos Moura de Brito Pereira, matrícula nº 1.164.850 para estado a constante de la constante d

matrícula nº 1.164.850, para exer-cer a função gratificada, simbolo 3-F, de chefe da Seção de Provimento e Vacância, do Serviço do Pessual, da

usando da prerrogativa que ine con-cede o s único do art. 18, do Decreto nº ... 12, de 21-3 69, oue alterra a estrutura Administrativa da Autar-quia, resolve Nº 775 — I — Dispense o el. Nelson da Cunha Lima matricula nº 1.993.098, da função gratificada sim-blo 2-F de Chefa da Serão da Pro-

bolo 3-F, de Chefe da Seção de Pro-vimento e Vacância do Serviço do Pessoai, da Divisao de Recursos Hu-manos, da Diretoria de Administra-

II — Designar o referido Bel. para exercer a função gratificara, simbolo 3-F, de Chefe da Seção de Dipolo 3-r, de Cheic da Segno de Di-reitos e Deveres, do Serviço do Pes-soal da D visão de Recursos F nos, da Diretoria de Administração. O Caral do Departamento Nacional de Estradas de Roccigem.

Nacional de Estradas de Rocagen, com as atribuições que lhe conferem o artigo 6º e item XXXI, do artigo 142, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17-10-58, c mbinado com o disposto no parágrafo 3º do ertigo 3º do Decreto 59.835, de 21.12.68, alterada pelo Decreto C1.049, de 21-7-67, resolve
Nº 778 — Dispensar o servidor Nelson dos Santos Maia, da função de

son dos Santos Maia, da funçao de Auxiliar, com a gratificação mensal de NGr\$ 220,00 (duzentos e vinte cru. zeiros novos) pela Representação de Gabinete criada pelo Decreto num ro 59.835, de 21.12.66, e respectiva Ta-bela, publicada no Diário Oficial, de

2-3-67. Nº 779 -- Designar o servidor Nelson dos Santos Maia, para dosem-penhar nesta Autarquia, as functos de Oficial de Gabinete, constante da

Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 22.11.67. com a gratificação mensal no valor de NCI\$ 400.00 (quatrocintos cruzairos neval).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede 0 \$ unico do art. 18. do Decreto nº 61.212, do 21.3.69, que alectou a estrutura Administrativa da Autarquia, resolve

estrutura Administrativa na Audaquia, resolve

Nº 720 — I — Dispensar o Bei
Paulo Antonio Rocha Ouricui matricula nº 2.097.934, da função gratiticaca simbolo 1-F, de Chefe do Serviço do Pessoal da Divisão da Recursos Humanos, da Diretoria de Adaministração. ministração.

II — Designar o referido Bel, para exercer a função gratificada, simbolo 3-F, de Assessor Tecnico do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da

da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria de Administração.

Nº 783 — I — Dispensar o Pel Teodmiro Filgueira Sampalo Filho matricula nº 2.179.008, da função gradificada, simbolo 3-F, de Chefe da Seção de Direitos e Deveres (S.D.D.) do Serviço do Pessoal, da Diretoria de Administração. Administração.

Administração.

11 — Designar o referido Bel para exercer a função gratificaça, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço do Perseal, da Divisão de Recursos Humanos da

da Divisão de Recursos numanos da Diretoria de Administração O Diretor Geral do Departemento Nacional de Estradas de Rodagem, de acórdo com as atribuições de los conferem os itens XXXI e JXXII do artigo 142 de Regimento aprivada.

conferem os itens XXXI e JXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.655 de 17.10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 lesolve Nº 786 — Dispensar o Bel. Theofilo de Jesus Soura Louchard, matritoda de Jesus Soura Louchard, matritodo Chefe da Divisão de Recursos Humanos (ex-Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais. eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede 0 § unico do art. 18. do Decreto nº 64.242 de 21.3.69, que alterou a estrutura Administrativa da AutarNº 787 — I — Dispensar o Bel.-Theófilo de Jesus Souza Louchard, matrícula nº 1.165.368, da função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor Técnico do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração.

tH — Designar o referido Bel., para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar da Diretoria de Administração.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1969 — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geraj

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRARIA

PORTARIA DE 15 DE ABRIL

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "b", do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 196 — Delegar competência ao Procurador Geral da Autarquia, Dr. Pedro Carlos Machado Peixoto, para receber citações, notificações e intimações, dirigidas ao IBRA, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo, dentre os advogados e procuradores que integram o seu quadro de pessoal designar aquêle, que devam acompanhar o processo promovendo a defesa dos interêsses da Autarquia. — Carlos de Moraes.

_ INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLOFESTAL

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, resolve: N.º 862 — Dispenscar o Escriturário AF-202.10-B, Evando Silva, do

Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 3-F de Chefe do Refúgio Biológico de Sooretama Linhares — Estado do Espírito Santo, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR).

N.º 863 — Nomear o Escriturário AF-202.10-B. Bacharel Evando Silva do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C de Delegado Estadual no Estado do Espírito Santo, criado pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Sylvio Pinto da Luz.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

no Nº 119 — Designar Getulio de Souza nor Antônio dos Santos — Nº 22-OQAcon23 Neiva, Diretor Técnico Substituto, do Instituto de Pesca Maritima para mero 24-OQA-63; Augusto Cataça — Executor do Convênio de Pesquisas de Biologia Estatística e Bioquímica do Pescado. — Antônio Maria Nunes do Pescado. — Antônio Maria Nunes Rodrigues — Nº 59-FRS-68; José R.bamar Rodrigues — Nº 55-FRS-68; Francis-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENPARIA, ARQUITETURA E AGLONOMIA

15ª Região — Estado de Goiás

Extrato da Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia da 15.º Região, realizada em vinte e quatro de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito.

de mil novecentos e sessenta e ono.

Local: — na sede do CREA — 15.8
Região, à Avenida Goiás n.º 60, 3.º
andar, sala nº 305, em Goiánia —
Go. — Conselheiros presentes: —
Theldo Emrich — Presidente, Marcello da Cunha Moraes, Jerson Duarte Guimarães, Raul Naves Filó Eval
Scares dos Santos, Paulo de Bastos Perillo, Anatoly Kravchenko, Emilson de Magalhães e Boanerges
Guedes Filho. — Nesta Sessão julgaram-se Autos de Infração, aplicando-se multas de NCr\$ 64,00 (sessenta e quairo cruzeiros novos) aos seguintes infratores, todos por infração dartigo 6.º, letra a da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, especificando-se, em seguida ao nome do infrator, o número do respectivo Auto de Infração: — Sinair Balduino Filho — n.º 60-FRS-68; João dos Santos Orvates — n.º 21-AV-68; Geraldo Eterno Campos — n.º 31-FRS-68; Geraldo Magela de Faria — n.º 24-AV-68; Orlando Marcins

Jerson Duarte Guimarães. — Raul Naves Filó. — Eval Soares dos Santos. — Paulo de Bastos Perillo. — Anatoly Kravchenko. — Emilson de Magalhães. — Boanerges Guedes Filho. — Ficam, pois, notificados os referidos infratores para o pagamento das respectivas multas, dentro do prazo legal na Secretaria do CREA — 15.8 Região, sita à Avenida Goiás, n.º 60, 3.º andar, sala n.º 301 em Goiánia — Co., sob pana de cobrança judicial. — Engenheiro Theldo Emrich — Praesidente do CREA — 15.º gião. — Autorizo a publicação do Extrato supra. — Goiânia, 3 de dezembro de 1968. — Engenheiro Theldo Emrich Presidente.

 $(N^{\circ} 1.119-B - 11.4.69 - NCr$ 32,00)$

Extrato da Ala da Décima Setima Sessão Ordinária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Décima Quinta Região, realizada em quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Local: - na sede do CREA - 158 Região, à Aven.da Goiás nº 60 — 3º andar, sala nº 305, em Goiánia — GO — Conselheiros presentes: Marcello da Cunha Moraes -- no exercicio da Presidência, Paulo de Bastos Perillo, Enilson de Magalhães Raul Naves Filo Eval Soares dos Santos. Anatoly Kravchenko e Ariel Veiga Costa Campos. -- Nesta Sessão julgaram-se Autos de Infração, aplicando-se multas de NCr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros novosi, a cada um dos infratores segu ntes, todos por infração do art. 6º, letra "A", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, especificando-se, em seguida ao nome do infrator, o número do Auto de Infração respectivo; — Djalma Alexandre Dias — Nº 78-FRS-63; Laerte Elias de Melo — Nº 71-FRS-63; Nicanor Antônio des Santos - Nº 22-OQA-Rodrigues — Nº 55-FRS-68; Francis-co da S Iva — Nº 32-00A-68; Manoel Henrique — Nº 10-MAL; Jalme Romero — Nº 9-MAL; Erraim António Alves — Número 23-OQA-68; p Antero Ramos — Número 29-AV-63. Aplicadas foram multas de NC.5 100.00 (cem cruzeiros novos), por infringência do Art. 6° - Letra 'A' da Lei nº 5.194, de 24-12-66, a cada um dos seguintes infratores. — "Constec Ltda." — Nº 30 AV-63; Acris o de Paula Souza — Nº 37-AV-68: e Luiz Nunes de Almeida — Nº 27-OQA-68. — Por infração do art. 6º — Letra "E" da Lei nº 5.194-66, aplicaram-se à firma "Constec Ltda." as multas de NCr\$ 129,00 (cento e v.nte e nove cruzeiros novos), Auto de Infração nú-mero 17-MAL; e NCr\$ 129.00 (cento e vinte e nove cruzeiros novos), referente ao Auto de Infração nº 15-MAL.

Aplicou-se a multa de NCr\$ 129,00 — Apricou-se a muita de NCF 129.00 (cento e vinte e nove cruzelros novos) ao "Goias Esporte Clube" por infringência do art. 6º Letra "A" da Lei nº 5.194-66 — Auto de Infração nº 25-OAQ-68. Por infração do mesmo dispositivo legal, aplicada foi a multa de NCr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros novos) à f rma 'Scma - Sociedade Moura e Alencastro -Engenharia. Comércio e Indústria Limitada" — Auto de Intração número 25-JLCF. — A cada um dos infratores seguintes foi aplicada a multa de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos), ambos por infração do art. 16 da Lei nº 5.194-66: — Walter Brockes Auto de infração nº 35-OAQ-68; e Silas Rodrigues Varizo — Auto de in-fração nº 32-AV-68. — Do que para constar, eu, Antonio Jorge de Lima Nogueira, Advogado do CREA — 15³ Região, lavrej a presente Ata. —

Goiânia. 14 de dezembro de 1969. - CREA — 15ª Reg ao. — Engenheiro Theldo Emrich, Presidente.

(Nº 1.120-B - 11-4-69 - NCr\$ 31.00)

CONSELHO FEDERAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NA 5

O Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setambro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. CFTA — Registro nº 660 c CRTA — 7º Região Registro nº 347 Alfredo Cury, nos térmos da Letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769 de 9 de setemoro de 1965.

temoro de 1955.

2. CFTA — Registro nº 661 e CRTA — 7º Reg ão Registro nº 348 Aldo Lorenzo Olivero, nos têrmos da Letra "c" do Artigo 3º Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

3. CFTA — Registro nº 662 e CRPA — 7 % Região Registro nº 349 — Luiz Monteiro Salgada Lima, nos têrmos do parágrafo único artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1935.

4. CFTA — Registro nº 663 e CRTA — 7º Região Registro nº 350 — Léda

4. CFTA — Registro nº 663 e CRTA — 7º Região Registro nº 350 — Leda Machado Tavares da Costa, nos têrmos do parágrafo único artizo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

5. CFTA — Registro nº 664 e CRTA — 7º Região Registro nº .151 — Ennor de Almeica Carneiro, nos têrmos da Letra "c" do artigo 3º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1º65.

6. CFTA — Registro nº 667 e CRTA
— 7º Região Registro nº 354 -- Raimundo Sotero de Menezes, nos têrmos da Letra "c" do artigo 3º da Lei
nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. CFTA — Registro nº 668 e CRTA
— 7º Região Registro nº 355 — Djal

7. CFTA — Registro nº 668 e CRTA — 7º Região Registro nº 355 — Djalma Cruz, nos têrmos da Letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

setembro de 1965.

8. CFTA' — Registro nº 669 e CRTA

— 7º Região Registro nº 356 — Aloysio Hammerli, nos têrmos da Letra

"c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de

9 de setembro de 1965.

9. CFTA — Registro nº 697 e CRTA — 7º Região Registro nº 384 — Ciovis Mesiano, nos têrmos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769 de 9 de setembro de 1965.

10. CFTA — Registdo nº 700 e CRTA — 7ª Registo Registro número 387 — Wilson Remigio Vicentini, nos têrmos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

11. CFTA — Registro nº 703 e CRTA — 7º Região Registro nº 390 — Oswald Sadr. nos termos da Letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

12. CFTA — Registro nº 704 6 CRTA — 7º Região Registro número 391 — Miriam Aranha Figueira de Farias, nos têrmos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

— Eprio Guasti, nos termos do parágra lo único do artigo 3º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965

15. CFTA — Registdo nº 707 e CRTA. — 7º Região Registro nº 394
— D cio de Castro Magalhães, nos têrmos do parágrafo do artigo 3º ca Lei 1º 4.769, de 9 de setembro de 1965 1965.

1965.

16. CFTA — Registro nº 708 e CRT! — 78 Região Registro nº 395 — M: ria de Lourdes de Souaa Lobo Antur es, nos têrmos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de etembro de 1965.

17. CFTA — Registro nº 709 e CRTA — 7º Região Registro número 396 — Elza Guerreiro Gallas, nos têrmos d, parágdafo único do artigo 3º da Le. nº 4.769, de 3 de setembro de 1965.

1965.

CFTA — Registro nº 710 e CRTA — Registro nº 397 — Maria Terezinha Beltrão Carneiro, nos tê mos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

.19. FTA — Registro nº 711 e CRTA — 7º Região Registro nº 398 . — Arnildo Augusto da Matta, nos têrmos da Letra "c" do artigo 3º da Let nº 4.769, de 9 de setembro de

1965.

20. (FTA — Registro nº 712 e CRTA — 7º Registo Registdo nº 359 — Jurema Braga Mano, nos têrmes da Lettl. "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, ce 9 de setembro de 1965.

21. CETA — Registro nº 713 e CRTA — 7º Registo Registro nº 463 — Nan y Bardoso de Campos, nos têrmos la Letra "a" do artigo 3º da Lei nº .769, de 9 de setembro de 1965.

1965.

22. C TA — Registro nº 714 e
CRTA - 7º Região Registro nº 401 —
Wanda Saldanha, nos têrmos do parágrafo ínico do artigo 3º da Lei nº
4.769, d. 9 de setembro de 1965.

23. C TA — Registro nº 715 e
CRTA — 7º Região Registro nº 402 —
Maria A medina Marinho nos têrmos

Maria A medina Marinho, nos têrmos da Letra "a" do artigo 33 da Lei númedo 4. 69, de 9 de setembro de

24. CFTA — Registro nº 716 e CRTA — 7º Região Registro nº 403 — Otília Ferreira Agostinho, nos têr-mos do Jarágrafo único do artigo 3º ia Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

25. CF A — Registro nº 717 e CRTA — 7º Região Registron º 405 — Idalin: Margarida Fernandes Tá-- Idalin: Margarida Fernandes Távora do Hascimento, nos térmos co parágrafo único do adtigo 3º da Lei nº 4.769, le 9 de setembr de 1965.

26. CF. A — Registro nº 713 e CRTA — 7º Região Registro nº 405 — Jovelin) de Suza Cardeso, nos térmos do n. régrefo único de series 2º

mos do p rágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de

1965. 27. CFI A - Registro nº 719 e CRTA — 7º Região Registro nº — Jahel de raújo Colnago, nos têrmos parágrafo único do artigo 3º da Lej

parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, te 9 de setembro de 1965.

28. CFT \(^1\) — Registro nº 720 e CRTA — 7º Região Registro nº 407 — Elesbão Cardoso, nos têrmos do parágrafo ún co do artigo 3º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965.

30. CFT1. — Região Registro nº 408 — Moria Nilda Siqueira de Menezes, nos fermos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 1º 4.769, de 9 de setembro de 1965. de 1965.

31. CFT/ — Registro nº 722 e CRTA — 7 Região Registro nº 409 — Agenor Moscyr Amorim, nos têr-mos da Let a "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Anna Maria de Oliveira, nos têrmos da parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

13 CFTA — Registro nº 705 e 3º. CFTA — Registro nº 723 e Art. 2º A liberação das cotas triumero 597, de 1-4-69 — Exenera, a Perintiva Diva Alonso Araujo, res fermindo Antônio C des Pedra des de contenta de 27-6 63, Jairo Printiva Diva Alonso Araujo, res fermindo Antônio C des Pedra des de contenta de contenta de 27-6 63, Jairo Printiva Diva Alonso Araujo, res fermindo Antônio C des Pedra des de contenta de contenta de 27-6 63, Jairo Printiva Diva Alonso Araujo, res fermindo Antônio C des Pedra des de contenta de contenta de 27-6 63, Jairo Printiva Diva Alonso Araujo, res fermindo Antônio C des Pedra des de contenta de contenta de 27-6 63, Jairo Printiva Diva Alonso Araujo, res fermindo Antônio C des Pedra de contenta CRTA—78 Registo Revistro ny 411—
Anna Maria de Oliveiro, nas técrimes

\$\text{\$\delta\$}\$ parágrafo unico do activo 30 co

\$\text{\$\text{\$\text{\$\delta}\$}\$ co parágrafo unico do activo 30 co

\$\text{\$\text{\$\delta}\$}\$ co parágrafo unico do activo 30 co

\$\text{\$\delta}\$\$ co parágrafo activo 40 co

\$\text{\$\delta}\$\$ co parágrafo activo 40 co

\$\text{\$\delta — Exenera, a pedido, a contat de 22 de julho de 1538. Sônia de Azevedo Marsella, nº 411.663, do cargo de Es-Marsella, nº 411,533, do cargo de Escriturária, nível 8; nº 611, da 1-4-69

- Exonera, a pedido, a contar de 10 de julho d' 33. Toshio Kawamura, nº 421,216. Toshio Kawamura, nº 421,216. Toshio de Escriturário, nível 8; nº 62 de 1-4-69 — Exonera, a pedido, a contar de 8-9-68, Sónia Maria Fro a Cascão, nº 412,562, do cargo de Escriturário, nível 8; nº 613, de 1-4-69 — Exonera, a pedido, a contar de 12-11-68, Sandra Laria da Silva Palácio, nº 213.527, do cargo de Escriturário, nível 8

Determinação de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 694, de 21-3-69 — Retifica a DTS/SRAM-524-63, que passa a ter a seguinte redação: Dispensa Gilson dos Santos Moreira, nº 706.667, da função de confiança de Fevisor de Contas, 5-FC, na Coordenação de Assistência Médica, e designa-o para exercer a função gratificada de Chefe de Seção Médica (T), 3-F, com atribuições de Coordenação.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARA

1.307, de 28-3-69 a pedido, Lázaro Marcos de Medei-ros, nº 651.172, da função gratifi-cada de Assessor de Superintendente Médico (I), 5-F, e designa José Ex-pedito César, nº 209.593, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.694, de 26-3-69 — Dispensa, a contar de 28-2-69, em fece da pu-blicação da DTS-SEGB-2.481 no BS-INPS 40-69, Murilo de Castro Monte, nº 302.951, da função gratificada de Encarregado de Clinica Hospitalar

COLEÇÃO DAS LEIS 1969

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março Divulgação nº 1.091 PREÇO: NCr\$ 7.00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a marçe Divulgação nº 1.092 , PRÉÇO: NCr\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 -Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

> Em Brasilia Na sede do D.I.N.

rida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 1.118, de 7-4-69 — Designa Ni-dia Muniz Ritondim, nº 410.048, para exercer a função gratificada de En-carregado de Turma de Material de Ambulatório (C), 8-F, na Agência em Maringá.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.630, de 24-3-69 — Toma sem efeito na DTS-SRRJ-1.564-69, a designação de José Aureliano Prado Gondim, nº 423.996, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Contrôle de Pagamentos (I), 10-F, na Coordenação do Pessoal.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

4.218, de 31-3-69 -Vera Ferreira de Oliveira, nº 410.608, para exercer a função gratificada de Assessor de Normas (I), 4-F, na Inspetoria Regional.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÈNCIA DOS SER-VIDORES DO ESTADO

Relação nº 81, de 1969

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do De-creto-lei nº 2.865, de 12 de dezem-

(F), 5-F, e designa Vicente Urti, nú- dor de 23 Categoria, matricula nú- dentes, gerando, assim, condições que mero 396,975, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL.

José Nelson Rangel, em seus impedimentos eventuais.

Nº 662 — Exonerar, a pedido, de acôrdo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilda de Souza Santos, ponto nº 2.570, matrícula nº 1.055.977, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13. A, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 663 — Aposentar, de acôrdo com o artigo 100, inciso III e artigo 101, inciso I, letra "a", da Constituição do Brasil e com as vantagens dos artigos 10 e 34 e seus parágrafos, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, Mariano Augusto de Andrade, ponto nº 8, matrícula nº 1.229.469,

de, ponto nº 8, matrícula nº 1.229.469, de, ponto nº 8, matrícula nº 1.229.469, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo, símbolo "4-C", de Chefe de Serviço de Clinica Cirúngica de Mulheres — SMC-MI, da Tarte Suplentantar do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Tarcisio Maia, Presidente. portaria de IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista os têrmos da Portaria nº 616, de 10 do mês em curso resolve:

Nº 659 — Retificar a Portaria nº 616, de 10 do mês em curso resolve:

Nº 659 — Retificar a Portaria nº 616, de 10 queblicada no la contracta de nota d

mero 616, de 10 do mês em curso, publicada no Boletim do IPASE nº 70 do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 660 — Designar Carlos Humberto Carneiro da Cunha, Procura-

MINISTÉRIO DAS MINAS ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Presidente da Comissão Nacio-al de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de tevereiro de 1963, resolve:

Nº 42 — ispensar, a pedido, a fun-cionária Virgina Pinto da Silva, Es-criturária, nível 8, das funções de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Presidente da Comissão Nacio, nal de Energia Nuclear, usando das disposições em contrário. atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1969. — Mário Trindade, Presidente. pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e o Decreto. nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 43 — Designar a Engenheira Lygia Angelina Donádio Baptista para responder pela direção do Departamento de Pesquisa Científica e Tecnológica, durante a auséncia do seu ttiular. — Uriel da Costa Ribeiro.

MINISTERIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 2-69

O Conselho de Administração Banco Nacional de Hab.tação, em vigor nesta data, revogadas as disporeunião realizada aos 3 dias do més sições em contrário.

de março de 1969 no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 16
e 28 do Decreto nº 59.917, de 30 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.124, de 1º de agôsto de parço de 1962 aos 3 dias do més de 1967, resolve.

1967, resolve:

1. Os atos baixados por este Conselho ou pela Diretoria do Banco que disponham sôbre matérias vinculadas ao regime de Pessoal do Banco Nacional da Habitação (BNH), serão tribulr para a maior tranquilidade aplicados no que couber, ao Serviço dos servidores do Banco e seus depen.

Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU).

2. Caberá ao Superintedente do SERFHAU definir, relativamente as normas e critérios aplovados pelos atos de que trata o item anterior, apullos avis está será está definir. aqueles cuja aplicação será estendida uo pessoal do órgão.
3. A presente Resolução entra em

1. Fica criado o Fundo de Assistên-cia Patronal Financeira destinado a auxiliar os funcionáries do BNH em aplicações de natureza sócio-econômi-

2. O Fundo será constituído: a) de uma parcela anual a ser incluida no Orçamento do BNH, condicionada à existência de recursos passiveis de serem programados para êsse

d) de retorno de amortizações, ju-

b) de retôrno de amortizações, juros, dividendos e outros resultantes de aplicações feitas pelo Fundo;
c) de receitas eventuais.
3. O Fundo de Assistência Patronal Financeira constituirá conta gráfica na Contabilidade do BNH e será gerido pelo Diretor-Superintedente que poderá, inclusive, delegar competência para essa gestão.

Habitação, em reunião realizada a 12 de março de 1969 no uso das atribuições que lhe são conferidas pedas lo artigo 30 da Lei n.º 4.380, de 21 tos de agósto de 1964, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de a) receber ca documentos referen-Caixa do BNH para o período de tes ao FGTS, entregues pelos Bancos março de 1969 a fevereiro de 1970, na Depositários da região; forma des anexos da presente Reso-lução, publicados no Beletim de Sarvico do Banco.

2. A presente Resolução entra em

RD Nº 16.69

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em revnião realizada a 12 de março de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de ardeto de 1964. agôsto de 1964;

Considerando o disposto no item 2 da Resclução do Conselho de Admi-nistração nº 60-67, de 27 de novem-bro de 1967, resolve:

1. Criar as unidades de menor por 1. Criar as unidades de menor por-te das Ccordenações Regionais, que serão, para ésse efeito, divididas em 3 grupos de acôrdo com o porte e a arrecadação das respectivas regiões em que estão localizadas, que são:

Primeiro Grupo:

gião.B

Segundo Grupo:

Coordenação Regional da 3º Re.

Coordenação Regional da 4ª Região Coordenação Regional da 5ª Região

Coordenação Regional da 53 Re-Regional. gião-A Coordenação Regional da 63/1te-

Terceiro Grupo:

2. As estruturas básicas das Coorde-nações Regionais passam a ser as se guintes:

Primeiro Gruno: Coordenação Regional Serviço de Arrecadação Seção de Recepção e Contrôle Seção de Processamento e Informa-

Serviç_o de Estatística Seção de Arquivamento Seção de Elaboração de Quadros **e** Tabelas

Seção de Expediente Segundo Grupo: Coordenação Regional Serviço de Arrecadação serviço de Estatística Seção de Expediente

Terceiro Grupo: Coordenação Regional Seção de Arrecadação
Seção de Estatística
Seção de Expediente.
3. Atribuir aos setores especificados

7. A presente Resolução entra em capitar.

vigor nesta data, revogando as d'sposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1969.

— Mário Trindade, Presidente.

RESOLUÇÕES DA DIRETORIA

RD N.º 15-69

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 12220 bancárie;

peção hancária;
g) efetuar demais serviços correla-

3.1.1.1 Seção de Recepção e Con-trôle:

b) controlar através de mapas, o recebimento desses documentos, exigindo o cumprimento do prazo para sua en'rega e o seu correto preenchi, mento:

c) efetuar o calastramento das agências bancárias, informando à Di-visão de Contrôle de Arrecadação da Coordenação-Geral das incorporações inaugurações e extinções que houver; d) nreencher os quadros de contrô-

le exigidos no Manual de Normas e

Procedimentos;

e) executar cutros serviços correrelatos determinados pela Chefia do
Servico de Arrecadação da Coordenação Regional.

3.1.1.2 Seção de Processamento e Informações:

a) apurar dados municipais estaduais e regionais sôbre arrecadação, saques, devoluções, juros e correção monetária e transferências de centas vinculadas: vinculadas;
b) controlar, na região.

ferências dos recursos do FGTS para o Banco Centralizador;

c) informar à Divisão de Contrôle de Primeiro Grupo:

Coordenação Regional da 7ª Regional da 5ª ReCoordenação Regional da 5ª ReCoordenação Regional da 5ª ReSegundo Grupo:

Coordenação Regional da 5ª ReCoordenação Re

mentos à Divisão de Contrôle de Arrecadação;
e) executar outros serviços correla-

tos determinados pela Chefia do Ser-viço de Arrecadação da Coordenação

3.1.2. Serviço de Estatística:

a) executar, segundo orientação técnica da Divisão de Estatística da Co-Terceiro Grupo:

Coordenação Regional da 1ª Região de Coordenação Regional da 2ª Região tística e das Autorizações para MoCoordenação Regional da 5ª Região tística e das Autorizações para Movimentação de Conta Vinculada, para obtenção de dados sôbre opção e relição de salários, extinção ou resci-si o de contratos de trabalho, se undo diferentes modalidades;
b) fiscalizar o cadastramento

emprésas que têm recolhido ao IGTS d. forma irregular, segundo critérios são de Estatisti de finidos pela Divisão de Estatística Geral do FGT5; c) controlar e co

- Geral do FGTS.
 1.2.1. Seção de Arquivamento:
- a) manter o sistema de arquivamena) manter o sistema de arquivamen-to das Guias de Recchimento, Rela-çõis Mensais de Empregados Afasta-do. Autorizações para Movimentacao de Conta Vinculada e outros do-cu ientos relativos ao FGTS; 1) confeccionar e manter cadastros;
- () executar outras tarefas que lha sej im determinads pela Chetia do Se vico de Estatística da Coordena-
- çãi Regional. 1.1.2. Seção de Elaboração de Quadras e Tabelas:
 - 6) efetuar cálculos;
- t) elaborar tabelas;
 c) preparar relatórios;
 q) atender a consultas relativas ao
 c) preparar relatórios;
 q) atender a consultas relativas ao
 FGTS, não específicas de Arrevanasej m determinadas pela Chefia do
 sej riço de Estatística da Coordena3.3. Terceiro Grupo:
 3.3.1. Seção de Arrecadação; çãc Regional.
 - 3 1.3. Soção de Expediente:
- a preparar a correspondência da Coordenação Regional;
- executar serviços datilográficos, executar serviços de recebbliento expidição e arquivo da corresponden-
- controlar a utilização do matorial de expediente bem como do material permanente.
- coletar os elementos nec-
- f) promover na Região, a distribuir ao das instruções, ordens de serviço resoluções e circulares;
 g atender a consultas relaties co
- 3. ?. Segundo Grupo:
- 3.1.1. Serviço de Arrecadação: a dar cumprimento às instrucões técr cas emanadas da Divisão de Con-trôl de Arrecadação da Coord-nação Ger i do FGTS;
- b) executar os serviços relativos ao rece imento de documentos relativos ao I GTS, entregues pelos Bancos De- laics, posi ários da região, para posterior en- 3 3 cam nhamento à Coordenação Geral;
- c) controlar através de maras, o rece mento desses documentos, exi-gind, o cumprimento do prazo para sua intrega e o seu correto preenchi-
- d) executar servicos relativos ao cadast amento bancário da região, in-formindo à Divisão de Controle de Arre adação da Coordenação Gerai do FGT 3, das incorporações, inaugura-ções e extinções que houver;

 e) proceder acs serviços de contrôle de a recadação conforme o Manual de
- Norr:as e Procedimentos;
- f) executar os serviços de inspeção banc iria;
- g) efetuar demais serviços correlatos
- 3.:.2. Serviço de Estatistica:
- a) executar, segundo orientação técnica da Divisão de Estatística da Coorde ação Geral do FGTS, levanta-men os através dos Boletins de Estatística e das Autorizações para Movi-men ação de Conta Vinculada, para obterção de dados sôbre opção e re-trateção, emprêgo e desemprêgo, evo-

t atação, emprego e desemprego evo- de contratos de trabalho segundo as de Estatística da Coordenação Geral

- diferentes modalidades;
 b) fiscalizar e manter o cadastradas de Estatistica da Coordenação
- d. forma irregular, segundo critérios de finidos pela Divisão de Estatística de Coordenação Geral do FGTS;
 d) controlar o arquivamento das de Recolhimento, das Autorizaçãos para Movimentação de Conta Vinculaia, das Relações Mensais de Vinculaia, das Relações Mensais de Emprezados Afastados e demais documentos que, porventura, sejam doctem nados pela Divisão de Estatística da Coordenação Geral do FGTS;
 d) exceutar outras tarefas que lhe sejam determinada pla Coordena pela Divisão de Estatística de Controlar e menter o arquivamento des demais de controlar e menter o arquivamento, discontrolar e menter o arquivamento, discontrolar e mente de das que la controlar a utilitação do material de expediente polimentos no recessários de contra de processamento de dados do BNH, que deverá destrovolver-se:

 | discontrolar e menter o arquivamento das de controlar a utilitação do material de expediente polimentos no recessários de contrato de processamento de dados do BNH, que deverá destrovolver-se:
 | discontrolar e menter o arquivamento das Controlar a utilitação do material de expediente polimentos no recessários de expediente polimentos no recessários de expediente polimentos de contrator de processamento de dados do BNH, que deverá destrovolver-se:
 | discontrolar e menter o arquivamento das Controlar a utilitação do menter de politica de processamiento de dados do BNH, que deverá destrovolver-se:
 | demais documentes que porventura de aboração Regional; la processamiento de dados do BNH, que deverá destrovolver-se:
 | demais documentes que porventura sejam de-la processamiento de dados do BNH, que deverá desponação dos rifaciones; la processamiento de dados do BNH, que deverá descrivolver-se:
 | demais documentes que porventura sejam de la processamiento de dados do BNH, que deverá descrivolver-se:
 | demais documentes que porventura sejam de la processamiento de descrivolver-se:
 | demais documentes que porventura sejam de la processamiento de dados do BNH, que deverá descrivolver-se:
 | demais documentes que porventura sejam
- tica da Coordenação Geral do FGTS; d) executar outras taixía, que lhe l) executar outras taixía, que lhe sejam determinadas pela Coordenase am determinadas pela Coordenase am determinadas pela Coordenase (no Regional do FGTS ou pela Diçã) Regional do FGTS ou pela Divi- v.são do Estatística da Coordenação são de Estatística da Coordenação Geral do FGTS.

 - 3.2.3. Seção de Exp dinnte: a) preparar a correspondência da Coo denoção Regional;
 - b) execular s rvicos dat lográficos; c) execular servicos de recebimenita. expecição e aequivo da correspundencia:
 - d) controlar a utilização do material de expediente bem como do mate ial permanente

 - e la permanente;

 e) coletar os elementos necessários
 à elaboração dos relatários da Coordenação Regional;

 f) premover, na Região, a distribuição das instruções, o dens de servico, resoluções e el rulares;

 g) atender a consultas relativas ao
 FGTS, não específicas da Arregoga-
 - - 3.3. Terceiro Grupo: 3.3.1. Seção de Arrecadação:
 - a) dar cumprimento às instrucões térricas emanadas da D.vi. so de Con-trole de Arrecadação da Coordenação Giral do FGTS;
 - b) executar os serviços relativos ao recebimento de documentes referen-tes ao FGTS, entregues pelos Bancos Depo frários da região para posterier en aminhamento à Coordenação Ge-
- c) controlar através de mapas, o e coletar os elementos neculifios reconnento de sas decumintos exiden ição Regional;

 il do o cumprimento do puso para sua entica e o sou correcto prenchi-
- d) executar services r. latives an cavice resoluções e circulares; de de comunito bancário da regiao, in-g atender a consultas relatives co FG S, não específicas de Arreceda-Arrecadação da Coordenação Geral do ção e Estatística. GTS, des incorporações maugurarocs e extinções que houver;
 - e) proceder ses serviços de con-trola de acrecadação conforma o Ma-nuel de Normas e Procedimentos;
 - executar os serviços de inspeção bancária:
 - g) eletuar demais serviços corre-
 - 3 3.2. Seção de Estatistica:
 - a) executar, segundo orientação técnica da Divisão de Estatistica da Coordenação Geral do FGTS, levantamentos através dos Boletins de Estatística e das Autorizações para Movimentação de Conta Vinculada, para chtenção de dados sôbre opção e retratação, emprêgo e desemprêgo evolução de salários, extinção ou rescisão de contratos de trabelho segundo as diferentes modalidades;
 - b) fiscalizar e manter o cadastramento das emprésas que tem reco-lhido ao FGTS de forma irregular, segundo critérios definidos pe/a Di-visão de Estatística da Coordenação Geral do FGTS;
 - c) controlar e manter o arquiva-mento das Guias de Recolhimento, das Autorizações para Movimentação de Centa Vinculada, das Relações Mensais de Empregados Afastados e demais documentos que porventura se-jam determinados pela Divisão de Es-tatistas da Coordenção Caral do tatistica da Coordenação Geral do

- do FGTS.
- 3.3.3. Seção de Expediente: a) preparar a correspondêncie da Coordinação Regional;
- b) executar serviços datilográficos; c) executar serviços de recesimen-

- 4. A presente Recolução entra em vivor nusia data, revogando as u sposicoes em contrário.
 - Ric de Janel.o. 12 de março de 969 Mário Trindade, P.esidente.

RD Nº 17.69

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 12 de março de 1989, usando das atri-

Considerando que a massa de dados do BNH, a ser processada, já indica a necessidade e a conveniência da instalação de um Centro de Pro-cessamento de Dados (CPD) próprio;

Considerando que o funcionamento désse CPD demandaria no mínimo 18 meses, o que contraindica sua installação na atual sede do BNH em vista da construção da nova sede;

1. A procede to social de la procede da procede da contraindica sua installação na atual sede do BNH em vista dispresições em contrário.

Rio de Janeiro 12 de março de da construção da nova sede;

Considerando ser necessário garancir o processamento des dados, nesse período, e programá-lo de forma com-pativel com o equipamento as er instalado;

Considerando ainda que se deve garantir, também, economicidade, — compatibilidade e coerência no siste.

b) a curto prazo, pela contrateção da firma vencedera da concorrência para realizar es serviços no período de instalação e que deverão ser programados e executados em equipamento igual ou compatível com o pro-posto para o CPD.

2. Atribuir a supervisão, a coorde-

nação e o controle do sistema de Processamento de Dados ao Diretor Supervisor de Planejamento e Coorde março de 1959, usando das ablibuições que lhe são conferidas pelo art go 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agósto de 1964, Superviser de Planejamento e Coordenação, ouvidos todos os órgãos e usuários interessados.

3. Delegar ao Diretor Supervisor de Planejamento e Coordenação as medidas necessárias à implementação da política aprovada no item 1.

4. A presente R. solução entra em

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRASA BRASILEIRA DE CCRREIOS E TELEGRAFOS

do Decreto nº 20.859, de 26 de desembro de 1931, recolve:

CCRREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional da

Guano 1

PORTARIA DE 1' DE ABRIL

DE 1869

O Diretor Regional dos Correios e a mesma funcio a Agente Postal niTelégrafes da Guanatara usando das attentionale que lle confete o art. 41, tónio Belsario Silva.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECOMÓMICO

Reprezentação do BNDE no Distrito Federal

Ratelo das Despesas do Edificio "Q" na SQ Sul nº 407 (art. 6º do Decreto lei nº 76, de 21-11-66).

Abril, Maio e Junho de 1969 — NCr\$ 0,397 por m2.

TÊRMOS DE CONTRATO

E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Têrmo de Convênio nº 5-69, celebrado entre a Comissão Nacional de Encr-gia Nuclear e a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Comissão Nacional de Energia obterção de dados sóbre opção e re-trateção, emprêgo e desemprêgo, evo-lução de salários, extinção ou rescisão Regional de FGTS ou pela Divisão General Severiano n.º 90, nesta cida-Luiz Renato Carneiro da Silva Cal-

MINISTÉRIO DAS MINAS de, representada pelo seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante designada UFRJ, representada pelo seu Reitor, Profesrepresentada pelo seu recirci, sor Raimunco Moniz de Arageo, com de Diretor do Instituto de Biofisica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante designado IBUFRJ, Professor Aristi-des Azevedo Pacheco Leão do Chefe do Laboratório de Radioisótopos, Dr.

das, acordam em assinar o presente convênio amplo, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - Do Objeto: O presente convênio tem por objeto integrar as atividades do Laboratório de Ra. dioisótopos e de Radiobiologia, do IBUFRJ doravante designados RAD, no Plano Nacional de Energia Nuclear, estabelecendo estreita colabo-ração entre a CNEN e o IBUFRJ, visando as aplicações da energia nuno campo das ciências bioméclear dicas.) O convênio tem ainda por objeto a associação de Cursos de Radiofísica Sanitária e de Radiobiologia pelo IBUFRJ, em nível de pós-gra-duação ao programa geral de Cursos da CNEN.

Subclausula I - A UFRJ encaminhará anualmente à CNEN os projetos de pesquisas do RAD, bem como os programas orçamentários respectivos, sob a responsabilidade do IBUFRJ. Deverá, ainda, dar conhecimento dos curriculos dos Cursos de Radiofísica Sanitária e de Radiobiologia, que tenham sido aprovados pelo Conselho de Pesquisa do Ensino para Graduados da UFRJ, cabendo à CNEN fixar o auxilio a ser dado aos projetos de pesquisa e aos Cur-sos, na medida em que se enquadra. rem dentro dos seus objetivos e programas.

Subcláusula II — Fica ressalvado à UFRJ o direito de estabelecer con-vênios com outras Instituições, incluindo as atividades do RAD, desde que a CNEN, préviamente cientifica-

da, não se oponha aos mesmos.

Subcláusula III — Fica ressalvado ao IBUFRJ o direito de tomar para o RAD a iniciativa de executar planos de pesquisas que não se in-cluam dentro do Plano Nacional de Energia Nuclear, desde que essas atividades não interfiram com as tare. fas a êste cometidas pela CNEN.

Subcláusula IV - De acôrdo com os projetos aprovados e os recursos financeiros fornecidos pela CNEN, a UFRJ se compromete a fazer exe-Car pelo RAD, do IBUFRJ, as ta-2.... que lhe forem cometidas pela Curi.

Clausula II — Do Pessoal — A pedido do Diretor do IBUFRJ, o Presidente da CNEN poderá designar pessoal pertencente aos seus quadros para participar das atividades dos la-boratórios do RAD. Subcláusula I — O IBUFRJ reme-terá anualmente à CNEN relação do

pessoal e respectivas funções exercendo atividades relacionadas com o presente convênio.

Subclausula II — A UFRJ designará um representante para manter ligação direta entre o RAD e a CNEN e para garantir a perfeita execução presente convênio.

Cláusula III — Dos Recursos Fi-nanceiros — Os recursos financeiros para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN em moeda nacional, serão votadas anualmente.

Subcláusula I — As importâncias fornecidas pela CNEN em decorrência da execução dêste Têrmo, serão depositadas no Banco do Brasil ou Caixa Econômica e a movimentação da respectiva conta feita pelo Diretor do IBUFRJ e por quem for designa-

do pelo Reitor.
Subcláusula II — A UFRJ se compromete a efetuar, com suas verbas as despesas para manutenção das atividades básicas dos laboratórios do RAD do IBUFRJ, bem como dentro de suas possibilidades orçamentárias a ampliar as suas instalações.

Subcláusula III - Os equipamentos adquiridos por verba da CNEN para os laboratórios do RAD, ficarão sob a guarda e responsebilidade de responsebilidade. e responsabilidade do guarda IBUFRJ

Cláusula IV — Dos Relatórios — O que vão assinadas, pelas testemunhas IBUFRJ deverá apresentar, até o dia abaixo: 31 de janeira de cada ano:

a) Um Relatorio sucinto das atividades administrativas do ano anterior ao Departamento de Adminis-

rior ao Departamento de Adminis-tração da CNEN.
b) Um Relatório circunstanciado das atividades científicas, do ano an-terior, ao Departamento de Pesquisa Científica e recnológica da CNEN.
c) Um Relatório circunstanciado

das atividades didaticas, do ano anterior, ao Departamento de Ensino e Intercambio Científico da CNEN.

Tudo de acordo com os Anexos. Cláusula V — Das Prestações de Contas — O IBUFRJ deverá prestar contas até o dia 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com o dis-posto adiante.

Subclausuia I - O IBUFRJ se compromete a apresentar a prestação de contas de acordo com as instruções do ordenador da despesa, bem como a observar as Normas para Concessão de Auxilios (Anexo I).

Subclausula II — As quantias for. necidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderao ser destinados a aplica. diversa da prevista no orçamento-programa anual, não podendo ha-ver transierencia entre categorias econômicas. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Con-

Subcláusula III - Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Da Vigência — Este

convênio é firmado para vigorar por tempo indeterminado.

Clausula VII — Da Fiscalização

A CNEN fiscalizará a perieita aplicação dos recursos concedidos, bem como se reserva o direito de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com es responsáveis e ou-

tros meios adequados.

Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca — O IBUFRJ se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade O Diretor do IBUFRJ fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos fornecidos para a realização dos Cursos de Radio. física Sanitária e Radiobiologia bem como para as atividades de pesqui-

Clausula x - Da denúncia presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o IBUFRJ deverá dentro de trinta dias a contar da data de cessação, apresentar os três relató-

rios e a prestação de contas.

Cláusula XI — Da autorização O presente convênio é celebrado de acôrdo com o disposto nos artigos 41 da Lei 4.118 de 27 de agôsto de 1962, e 115, do Decreto n.º 51.726 de 19 de fevereiro de 1963, Resoluções CNEN- ns. 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 311. Sessão de 26 de fevereiro de 1969 nos têrmos do Processo CNEN- n.º 100.553-68 que passa a fazer parte integrante e complemen. tar do presente, assim como em virtude do Art. 144 do Estatuto da UFRJ e decisão do Conselho Universitário da UFRJ de

Cláusula XII — Do Fôro — As partes elegem o fôro desta cidade do Rio de Janeiro, para resoluções de questões de ordem legal, decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de pleno acôrdo, firmum forte convênio em cinco visa para e a proposta orçamentária com a justificativa e a distribuição anual; se o projeto tiver duração super or a um ano, a proposta orçamentária para e a convenidad deverá ser en para e a convenidad de projeto (material, métodos);

h) proposta orçamentária com a justificação anual; se o projeto tiver duração super or a um ano, a proposta orçamentária en para expensada deverá ser en para en para expensada de para en Cláusula XII -- Do Fôro

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1069. - Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Raimundo Muniz de Aragão, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Aristides Aze-vedo Pacheco Leão, Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Eduar-do Penna Franca, Chefe do Laboratório de Radioisótopos do IBUFRJ.

— Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas. Chefe do Laboratório de Radiologia do IBUFRJ.

Testemunhas: Léa da Cruz Alves.

- Nilce dos Santos Régo

ANEXO I

Resolução nº 1-65 de 30 de janeiro de 1965

Publicada no Diário Oficial de 8

Publicada no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1965, página 623 — Seção I — Parte II.

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuções que lhe confere a Lei 2.118 de 27 de agosto de 1962 e de acôrdo com o artigo 41 da alud da lei e artigo 113 do Decreto 51 726 da 10 de fevereiro de 41 da alud da lei e artigo 115 do Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve baixar as normas para concessão de auxilios na forma abaixo:

NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1 A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), de acordo com o que preceituam a Lei 4.118, de A Comissão Nacional de 27 de agôsto de 1962 e o Regulamen-to aprovado pelo Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1933, tem a faculdade de cooperar com órgãos publicos ou privados de ensino ou pesquisa, auxiliando atividades referentes ao Plano Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º A cooperação a que se refere o artigo anterior será estabelecida através de convênios.

Dos Convênios

Art. 3º Os convênios implicam Art. 3º Os convênios implicam numa ecoperação ampla com as Instituições, visando a manutenção de serviços, cursos programas gerais de estudos ou em cooperação restrita, visando à execução de um projeto específico de estudos.

Art. 4º Os convênios terão duração máxima de cinco anos podendo ser renovados a critério da CNEN.

Art. 5º A Instituição que desejar a cooperação da CNEN nos têrmos das presentes normas, a solicitará ao Presidente da CNEN mediante ofício, fornecendo os seguintes elementos:

fornecend, os seguintes elementos: I — a) natureza jurídica da Insti-

I-a) natureza jurídica da Instituição, bem como a qualificação de seu representante legal;

b) exposiçã, circunstanciada sôbre
 a cooperação desejada;

c) plano de aplicação dos recursos

solicitados.

II — Em se tratando de convênios destinados à execução de projetos es-pecíficos de estudos, além das indi-cações_referidas no item anterior, se-rão fornecidos os seguintes elementos

a) título do projeto;
 b) instituição onde será executado

o projeto;
c) duração do projeto;
d) indicação do pesquisador responsável pelo projeto e sua qualifi-

cação;

e) "curriculum vitae" do pesquisa-

dor responsável;
f) bases científicas do projeto (b!bliografia)

caminhada nos prazos estipulados

pelo artigo 19 destas normas
Art. 6º As solicitações para convênios formuladas de acôrdo com o
artigo anterior serão encaminhadas
pelo Presidente da CNEN aos orgãos competentes para fins de estudo, in-formação e instrução do processo, os quais poderão, em caso de dúv da so-licitar esclarecimentos às Instituições

ou aos pesquisadores responsáveis.
Art. 7º Instruído o processo, de acôrdo com o artigo anterior, será o mesmo submetido à Comissão De-

Art. 8º Sendo aprovada a soliciao órgão competente que comunica-rá a decisão à Instituição beneficiada.

Parágrafo único. Uma vez apro-vada a proposta inicial ou aceitas pela Instituição ou pelo pesquisador responsável as eventuais modificações introduz das pela CNEN o processo será remetido à Procuradoria Jurídica para elaboração do têrmo de convênio.

Art. 9º Os têrmos de convênio se-rão firmados pelo Presidente da CNEN, pelo representante legal da Instituição e quando fôr o caso pelo

clarecidos os motivos da mesma.

CAPITULO III

Disposições Gerais

11. Os recuisos financeiros concedidos em decorrêne a de convênios serão fornecidos em moran nacional e de acordo com o plano orça-

cicnal e de acordo com o plano orça-mentário aprovado.

Art. 12. As propostas orç mentá-rias apresentadas pelas Instituções poderão ser reduzidas ou eventual-mente ampliadas por decisão da Co-missão Deliberativa, ouvido o órgão competente da CNEM tudo de acordo com as disponib lidades financeiras e o interêsse da CNEN nas atividades em causa.

Art. 13. As Instituições deverão. segundo as normas vigentes, presiar, contas anualmente dos recursos concedidos bem como apresentar relatórios das atividades estipuladas nos convênios.

Art. 15. O fornecimento dos recur-

sos financeiros est pulados pelos con-vênios poderão ser realizades de maneira parcelada, durante cada exer-

neira parcelada, durante cada exer-cício financeiro. Art. 16. As importâncias forneci-das pela CNEN em decorrência de convênios serão movimentadas pelo representante legal da Instituição ou representante legal da Instituição ou pelo pesquisador responsável através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica cujos juros ou saldos eventuals deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhado dos extratos de conta.

Art. 17. O contrôle da perfeita apli-cação dos recursos concedidos será exercido pelo órgão competente da CNEN por meio de visitas acs locais de trabalhos, contato pesseal com os responsáveis, organização de simpósios e outros meios adequados.

Art. 18. Nenhum nôvo auxílio sera concedido sem que tenha sido efetua-

da a prestação de contas na forma da legislação vigente.

Art. 19. (X) As solicitações de con-vênios bem como as propostas orçamentarias serão encaminhadas durante o més de setembro à CNEN que, aprovando, as incluirá em sua proposta de orçamento para vigorar com a execução da correspondente lei de

meios.
Parágrafo único. Os relatórios e prestações de contas serão recebidos até 31 de dezembro.

Art. 20. Anualmente, quando da elaboração do orçamento da CNEN a Comissão Deliberativa fixará a verda execução do presente convênio.

E, por estarem de pleno acôrdo, a um ano, a proposta orçamentária com a la comissão Deliberativa fixará a verba exercício seguinte e estabelecerá o critério de prioridade da seleção dos firmam êste convênio em cinco vias para o ano seguinte deverá ser enprojetos Art. 21. Sendo o auxilio destinado promecimento de materiais de pro-

Alt. 21. Sendo o adamo o proo orneciment, de materiais de proedincia estrangeira, a CNEN realiari, a sua importação e a posterior
ntiega a entidade beneficiada.
Att. 22. Para fornecimento de isóopis radioativos em decorrência de
onjenios, a CNEN votará uma verba
spicial para cobrir as despesas dos
nsiltutos fornecedores (IEA, IEN,
PR, e outros), os quais os forneceão diretamente à Instituições beneciacias.

rágrafo único. Anualmente CNIEN elaborará um piano para fornec mento de isótopos radicativos pre-en lo as possibilidades de produção, rai o de entrega, regularidade e ou-ras condições necessárias, ouvidos os nslitutos fornecedores. Art. 23. Nos convenos serão f.xa-

las as normas referentes à caracte-ização, uso, guarda responsabilidade d volução do meterial permanente ed do e que constitui propriedade da

Art. 24. Os casos omissos serão esclvidos pelo Presidente da CNEN.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias

At. 25. As entidades signatárias de lonvênios poderão realizar as impor ações previstas no art. 21 enquano hão estiver a CNEN apareinada para efetuá-las.

At. 26. As propostas de convênios tara o corrente ano deverão ser enaminhadas à CNEN até 15 de maroo. As referentes ao ano de 1966 obelecurão à tramitação e prazos estiiecerão à tramitação e prazos esti-pulidos nestas normas.

puli dos nestas normas.

Att. 27. Estas normas entrarão em rigor na data de sua publicação revoadas as disposições em contrário.

(C) — Modificado pela Resolução colorio Oficial de 3.3.66.

De acôrdo com a nova redação os ped dos de auxilios deverão ser enaminhados à CNEN durante o més le setembro possibilitando seu estudo aprovação antes de 31 de janeito de cada ano para serem concedios no exercício seguinte. no exercício seguinte.

Destarte um pedido de auxillo fel-o pela Instituição para o exercico de 1967, deverá já estar programado em fins de 1965 e aprovado pela ... CN.IN no princíplo de 1966.

ANEXO II

struções para Apresentação do Relatório do Curso

Relatório deverão constar as seinformações sobre o Curso rea izado:

- Jome do Coordenador Objetivo Início e Término
- 23
- Programa Bibliografia adotada
- 6) Número de aulas teóricas e prá-
- ticas por disciplina.

 7] Relação do Corpo Docente (indicando a materia ministrada.) Corpo Discente:
- Criterio de seleção para inscri-
- Número total de alunos inscri-
- tos Número total de alunos que ter-gram o Curso com aproveita-
- men: to. d Relação dos alunos que termi-naram o Curso, com as seguintes in-fornações: Nome Nota de aprovação,
- título (8).
- e) Nome dos alunos que recebo-ran Bólsa da CNEN.

 9) Critério de aprovação (frequên-cia mínima exigida, nota mínima de aprovação número de provas, de exa-me, de trabalhos de laboratório,
- me: eto.) 1() Local (is) das atividades

Instruções para Preparação de Relatório Científico

Relatório deverá constar: Resumo sucinto, informativo, máximo de 500 palavras em fô-00mseparada Autor ou autores

c) Introdução indicando a situação atual do assunto estudado incluindo bibliografia finalidade da pesquisa e resultados que se esperavam dessa pesquisa.

d) Descrição detalhada dos trabalhos realizados indicando métodos teóricos e experimentais apilicados, equipamento utilizado e resultados obtidos.

f) Conclusões.

g) Informações sôbre publicações em preparo e/iu 3 cópias de publicações já feitas (em qualquer publicação deverá constar referência a assistência da CNEN).

Obs.: Caso o projeto inclua duas ou mais pesquisas para cada uma deverá ser apresentado Relatório individual

dividual

A CNEN pede ainda, informar sa pode publicar o Relatório compieto.

EDITAIS'E AVISO

AVISO AS REPARTIÇÕES **PUBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Páblicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 do abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela

O registro de assinatura nova, en de renovação, serà feito contra a apresentação do emponho da despesa respectiva.

MINISTÉRIC DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N.º 9-69

Faço público que o Conselho Rodoviario Nacional, no exercício dos poderes que lhe toram delegados, na forma do artigo 4.º, da Lei n.º 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referencia DNER-.. 28.554-68, aprovou em sua reunião de 20 de março de 1969, o projeto da Rodovia Federal BR-135, trecho Tirirical-São Luiz compreendido entre us estacas 0 e 168 + 19,00, na ex-tensão total de 3,370 km, no Estado do Maranhão, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-66-69, PEET-67-6) e PEET-68-69 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em condos e Filosos do Britado 24 da Lei 302 de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública. para efeito de desapropriação da respectiva faixa de dominio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agua-das embora fora da faixa de dominio. que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1969 - José Pedro de Escobar, Presidente EDITAL N.º 10-69

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos po-deres que, na forma do artigo 4.º, da 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-83.538 de 1968, aprovou em sua reunião de 7 de março de 1969 o projeto da Rodovia Federal BR-139, trecho Porto Velho-Manaus, subtrecho Humaitá-Careiro, compreendido entre as estacas 160 - 0 = 17 + 2,35 - 601 + 18,03 = 530 + 17,10 - 5.536 + 15,51= 6.613 + 17,60 - 0 = 0 - 6.554

+ 12.53 = 13.280 + 2.41 - 0, na extens... total ae 643.986,43 metros no Estado de consta dos do Amazonas, como dos desenhos de ns. PEET. 69-69 a PEET-550-69 que, autenticados pala assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do artigo Considerando portanto, que se encontra em risco o interesse coleti-1948, fica declarada a utilidade pú-blica, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de dominio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1969 - José Pedro de Escobar

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

EDITAIS E AVISOS ATO DE 18 DE MARÇO DE 1969

O Banco Nacional da Habitação, por sua Diretoria, com base no que estabelece o art. 2.9 I da Lei 4.380, de 21-8-64, c/c seu artigo 8.º, IV e art. 8.º do Decreto.lei n.º 59, de 21 de novembro de 1966, c/c o art. 90, letra a, do Decreto n.º 60.597, de 14 de abril de 1967, e neste ato repre-sentado por ceu Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Supervisor da Carteira de Projetos Cooperativos, em cumprimento à Decisão do seu Conselho de Administração;

Considerando que as cooperativas habitacionais, referidas no inciso IV do art. 8.º da Lei 4.380 de 21-8-64, são sociedades especiais que pela sua posição de entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação. e por força do que dispõe o art. 8.º do Decreto-lei n.º 59 de 21-11-66 ficam na dependência normativa e fiscalizadora do BNH, como agentes promotores da política nacional de ĥabitação;

Considerando que ao BNH cabe a esponsabilidade de resguardar, em toda plenitude a continuidade execução dessa política coordenada em nível nacional e adotar as medidas que entender necessárias à de-fesa do interêsse coletivo, não só na preservação dessa política, mas também no resguardo do interesse dos associados das cooperativas habitacionais, garantindo a autonomia des. sa sociedade, a livre manifestação da vontade de seus associados e consequentemente, a regularidade dos processos de deliberação coletiva;

Considerando que a Cooperativa Habitacional Operária do Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte Considerando Ltda. está pràticamente paralisada há vários meses devido exatamente ao enfraquecimento de suas liderancas que tornaram essa sociedade per-meável à interferência de terceiros, comprometendo a legitimidade das deliberações coletivas, a continuidade do seu programa habitacional, retardando o início das obras e a efeti-vação dos financiamentos do BNH na conformidade do que ficou apu-rado por Comissão de Sindicância;

Considerando que a Comissão de Sindicância instaurada por determinação do BNH, para apuração dos fatos, concluiu pela necessidade da intervenção do BNH, para restaurar o clima de confiança e respeito, dos associados entre el e entre êles e o associados entre el e entre êles e o associados entre el e entre êles e o associados entre el entre êles eles associados entre si, e entre êles e os dirigentes;

vo, e que nessa hipótese, com base no que estabelece o artigo 90, letra a do Decreto n.º 60.597 compete ao BNH adotar as providências para resguardar não só o interêsse da computidade concercias mas involventes de concercias mas involventes de concercias mas involventes concercias conc munidade cooperativa mas igual-mente os objetivos de uma politica nacional, à qual se integra a Coo-perativa por força de lei;

Considerando que a medida a ser adotada não visa punior a sociedade ou a seus associados mas restabelecer as condições para a livre manifestação da vontade dêstes, e por conse-quência preservar a autonomia da Cooperativa resolve:

- 1.º) Intervir na Cooperativa Habi. tacional Operária do Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte Limitada, a fim de garantir a execução do seu Programa Habitacional, a imediata contratação das obras e promover, no prazo máximo de 90 venta) dias, Assembléia Geral Ex-traordinária para eleição dos novos Dirigentes.
- 2.9) Nomear o Dr. Fábio Spares Campos, brasileiro cacade, advegado demiciliado em Belo Horizonte Interventor na referida Cooperativa, o qual fica investido, de accado com o art. 91 do Decreto n.º 60.597, de 14 de abril de 1967, ras funções, prerrogativas e abrigações dos óraãos de administração, devendo adotar as seguintes providências:
- a) premover a assinatura dos contratos de construção com base nas concorrências aprovadas;
- b) remeter ao BNH, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da presen-te data, relatório circunstanciado das providências adotadas com o objetivo de normalizar o funcionamento das atividades da Cooperativa e do resultado obtido;
- c) cientificar, de imediato, por Cir-cular a todos os associados dos objetivos da Intervenção, ressaltando que a mesma não tem caráter punitivo, mas exatamente o de restabelecer um clima de confiança e respeito, que permita no menor prazo possível devolver aos associados a direção da socaedade, indicando posteriormente, os resultados colhidos no período da Intervenção;
- d) convecar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, Assembléia Geral Extraordinária, para eleição dos no. vos Dirigentes;
- e) comunicar ao BNH qualquer situação que reclame a outorga de podêres mais amplos para a consecução dos objetivos visados.
- O BNH, através do Br. Delegado da 5.º Região, deverá notificar a Cooperativa dessa decisão.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16